



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1953 de 08 de outubro de 2009

Altera a composição do Conselho de Alimentação Escolar e contém outras providências.

O Povo do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º) O artigo 5º da Lei nº 1878 de 17 de maio de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 5º) O CAE será constituído por 07 (sete) membros, com a seguinte composição:
I – 01 (um) representante indicado pelo Poder Executivo;
II – 02 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembléia específica;
III – 02 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembléia específica;
IV – 02 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembléia específica."*

Art. 2º) Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matipó (MG), 08 de outubro de 2009.


Fábio Henrique Gardingo
Prefeito Municipal